LEI Nº 4.586, DE 16 DE MAIO DE 2.005

Projeto de Lei nº 040/2005 Autoria: Vereador Célio Francisco Diniz

Dispõe sobre a doação de solo urbano (terra) às Entidades Assistenciais de nosso Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, a doar solo urbano (terra) às Entidades Assistenciais de nosso Município.

Art. 2º - A Entidade que necessitar da referida doação deverá protocolar uma solicitação na Prefeitura Municipal de Assis, estando anexa a mesma uma cópia da Lei que instituiu a mesma como sendo de Utilidade Pública Municipal, ou outro documento que comprove ser a mesma de caráter assistencial.

Art. 3º - A doação de solo urbano (terra) por parte da Prefeitura Municipal não será maior que 10 (dez) cargas de caminhão.

Parágrafo Único – Só será permitida a doação de um número maior de solo urbano (terra) às entidades que estiverem em fase de construção de sua sede ou reforma de suas dependências, sendo que o número a ser doado pela Prefeitura Municipal será de acordo com as necessidades da Entidade e as condições da Municipalidade.

Art. 4º - O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 16 de maio de 2.005.

ÉZIO SPERA
PREFEITO MUNCIPAL

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

LAURO SPERA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

Publicado no Departamento de Administração, em 16 de maio de 2.005.